



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 012 DE 27.JUNHO.1988

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 009, DE 03.07.87".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE
SÃO PAULO, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 09 DE 03.07.87, PAS
SA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

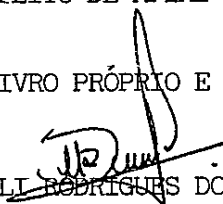
...
"ARTIGO 2º - A CONCESSÃO DE "DIREITO REAL DE USO" '
SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO, GRATUITA
TENDO EM VISTA SUA FINALIDADE, COMO
DIREITO REAL RESOLÚVEL, E SERÁ CONTRA-
TADA POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTI-
CULAR OU POR SIMPLES TERMO DE ADMINIS-
TRAÇÃO.".

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,
FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 27 DE JUNHO DE 1988


NILTON PASSOCA DE TOLEDO SILVA
PREFEITO DE APIAÍ - SP

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO NA IMPRENSA LOCAL


MARLI RODRIGUES DOS SANTOS
CHEFE SEÇÃO DE PROTOCOLO